Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 21/06/2021
Cláudia Norberto Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2390/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a modificação na Lei nº 2381/2021, revoga incisos I, II e III do art. 80 da Lei nº 993/1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, pelos seus Vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - O § 3º do art. 1º da Lei nº 2381/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"§ 3º - A contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas, terá alíquota igual a dos servidores ativos e incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social".***

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 80 da Lei nº 993, de 27 de janeiro de 1994.

> ***"Art. 80 – ...***
> ***Parágrafo único - ...***
> ***I – (revogado);***
> ***II – (revogado);***
> ***III - (revogado)".***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de junho de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal